

PARECER DO CONTROLE INTERNO 377/2024 – ACI

ORIGEM: Processo de Licitação – Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 024/2023-SRP-FMS.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer aos Contratos nº068/2023-FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e AURIENE T. GUALBERTO-EPP).

REQUERENTE: Setor de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº024/2023-SRP-FMS**, que pede análise e parecer do contrato administrativo acima citado.

I – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.
2. Consta a cláusula de reajustamento de preços.
3. Consta a cláusula de vigência dos contratos.
4. Consta o instrumento da minuta do contrato.
5. Consta as cláusulas que define os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
6. Consta a cláusula que declare competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão contratual.
7. Consta cláusula de define os casos de rescisão.
8. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei nº 8.666/93.

9. **Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.**
10. **Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.**
11. **Consta cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.**
12. **Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.**
13. **Consta certidões fiscais atualizadas.**
14. **Consta a designação dos servidores Sra. THAYS MARA OLIVEIRA FARIAS, CPF nº031.067.932-01; Sra. LUCIANA MELO PEREIRA, CPF nº858.864.672-20; Sra. GEANE NASCIMENTO DA SILVA BATISTA. CPF Nº934.030.202-82. A Sra. MÁRCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES, CPF nº458.237.002-20 e o Sr. MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA, CPF nº560.116.012-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado. Cabe ressaltar que os fiscais aqui citados são cientes quanto as omissões em fiscalizar e acompanhar o processo ,e que e que estão cientes quanto a responsabilidade civil e criminal .**

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que o contrato firmado entre o vencedor do certame obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei nº. 8.666/93.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná – PA, 01 de novembro de 2024.

Maurício de Oliveira Rodrigues
Assessor de Controle Interno
Port. 456/2022